



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Retornam os presentes autos a esta Presidência, encaminhados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, para autorização de pagamento conforme estabelecido pela Portaria n.º 122, de 16 de janeiro de 2025.

Após análise do caderno digital, constato que se trata de processo administrativo em que a Coordenadoria das Comarcas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher solicitou a aquisição de 40 (quarenta) unidades de placas em aço inox, destinadas à entrega aos participantes do evento "Mãos que Amparam", previsto para ocorrer no dia 5 de dezembro de 2025, o que foi realizado por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme Portaria n.º 4740, de 12 de novembro de 2025, tendo sido adjudicado para a empresa M V DE MORAES ME, CNPJ n.º 07.501.749/0001-61, no valor de R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

Constam nos autos os seguintes documentos que comprovam a regularidade do processo:

- Nota de Empenho 2025NE0004224 ([2567763](#));
- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 2334, emitida em 16/12/2025 pela contratada ([2629415](#));
- Relatório de Fiscalização Técnica n.º 78/2025 ([2629475](#)).

Verifico que o objeto contratado foi devidamente executado, consistindo na entrega de 40 unidades de placas em aço inox, conforme especificações contratuais, a saber: placa em aço inox gravada em processo de corrosão profunda, medindo 20 cm x 15 cm, de homenagem, acompanhada de estojo aveludado na cor vermelha.

Destaco que, conforme Relatório de Fiscalização Técnica n.º 78/2025, o fiscal técnico atestou que o objeto do contrato é regular e em conformidade com as cláusulas contratuais, não tendo sido identificadas irregularidades na execução. O material foi devidamente recebido pela Seção de Almoxarifado e atestado quantitativa e qualitativamente pela Coordenadoria das Comarcas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em consonância com as cláusulas contratuais pertinentes.

A entrega do material ocorreu tempestivamente, conforme documentação anexa aos autos.

Diante da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade com a legislação pertinente, **autorizo** o pagamento no valor de **R\$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais)** à empresa **M V DE MORAES ME**, CNPJ n.º 07.501.749/0001-61, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 2334, devidamente atestada pelo setor demandante.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para a execução do pagamento.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 22/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2636111** e o código CRC **B5B49AF0**.

2025/000057712-00

2636111v3

Criado por [juliana.oliveira](#), versão 3 por [juliana.oliveira](#) em 22/12/2025 10:46:04.